



**Secretaria Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro**

EDITAL 058/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 123/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0160/2021

EDITAL: 058/2021 PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO: 17/11/2021

EMPRESA: DISTRIBUIDORA REGIONAL DE ALÉM PARAÍBA EIRELI - ME

ENDEREÇO: RUA DR. SOBRAL PINTO, Nº 548, BAIRRO VILA LAROCA, CEP:36.660-000, ALÉM PARAÍBA/MG

CNPJ: 04.032.547/0001-20

TELEFONE: (32) 3462-1049 / (32) 3462-7752

E-MAIL: dentalregional@veloxmail.com.br / dental.regional@hotmail.com

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº04.249.257/0001-32, com sede na Avenida João Jasbick, nº520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo responsável pelo Órgão Gerenciador, **MARIA CRISTINA CRETTON FRANÇA**, em virtude da deliberação do Ilmº Sr. Secretário Municipal de Saúde, **RAFAEL LYONS**, resolve, registrar os preços apresentados pela empresa acima identificada, representada por **MAURICIO DIAS DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº**739.208.007-53** e portador da carteira de identidade nº **05.660.168-5 IFP/RJ**, conforme abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS**, com estrita observância de todas as exigências, prazos, especificações, normas técnicas, condições gerais e especiais contidas no EDITAL **058/2021** e nos seus anexos, inclusive o **TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante e inseparável do edital, independente de transcrição, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Afastador de Minessota usado para manter o retalho muco periosteal, a bochecha o lábio e a língua distantes da área a ser tratada para que não haja contaminação. Não cortante, aço inox, fosco para não refletir. Embalagem com 1 unidade	Und	40	FAVA	27,70	R\$ 1.108,00
002	Alavanca Seldin nº2 Reta indicada para auxiliar em cirurgias de extração dentária .Aço inox e autoclavavel	Und	70	SAME	46,25	R\$ 3.237,50
003	Alavanca Seldin infantil N°01R indicada para auxiliar em cirurgias de extração dentária em aço autoclavável.	Und	56	SAME	46,25	R\$ 2.590,00
004	Alavanca Seldin infantilN°02 L indicada para auxiliar em cirurgias de extração dentária em aço, autoclavável. Embalagem com 1 unidade	Und	6	SAME	46,25	R\$ 277,50
005	Alavanca Seldin nº1 L esquerda indicada para auxiliar em cirurgias de extração dentária .Aço inox e autoclavavel	Und	70	SAME	46,25	R\$ 3.237,50
006	Alavanca Seldin N°1 R direita indicada para auxiliar em cirurgias de extração dentária. Aço inox, autoclavavel. Embalagem com 1 und	Und	70	SAME	46,25	R\$ 3.237,50
007	Alavancas Apexo nº302 utilizadas para extração dentes. Pontas mais delicadas e serrilhadas aço inox, autoclavavel, possui parte ativa serrilhada, por isso oferece maior retenção durante a extração. aço embalagem c/1 unidade.	Und	70	SAME	77,50	R\$ 5.425,00
008	Alavancas Apical retan°301 adulto utilizado para cirurgias. Auxilia na remoção de pontas de raízes e espículas ósseas. Possui laminas afiadas (retas e anguladas) finas e côncavas. Em aço inox; autoclavável embalagem com 1unidade.	Und	520	SAME	46,25	R\$ 24.050,00
009	Alavancas Apical retan°304 utilizadas para cirurgias. Auxilia na remoção de pontas de raízes e espículas ósseas. Possui laminas afiadas (retas e anguladas) finas e côncava. Embalagem c/ 1 und	Und	70	SAME	46,25	R\$ 3.237,50
010	Alavancas Seldin reta nº2adulto indicada para auxiliar em cirurgias de extração dentária. Em aço inox; autoclavável.	Und	70	SAME	46,25	R\$ 3.237,50

013	Aplicador de hidróxido de cálcio duplo angulado em aço inox , indicado para aplicação de hidróxido de cálcio, autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	Und	160	EVANG	12,50	R\$ 2.000,00
014	Arco de Young nylon adulto utilizado para fixar o lençol de borracha, proporcionando isolamento absoluto. Geralmente usado em endodontia, dentística e odontopediatria. Esterilização em autoclave à 121°C; Arco em forma de U em plástico. Embalagem com 1 unidade.	Und	30	MAQUIRA	20,30	R\$ 609,00
017	Brunidor nº29 em aço inox , utilizado em procedimentos de odontológico de dentista, com a finalidade de auxiliar o profissional no acabamento. Realiza o alisamento e remoção de excesso nas restaurações. Também é possível seu uso em escultura da anatomia oclusal. embalagem c/1 unidade.	Und	160	EVANG	13,00	R\$ 2.080,00
018	Cabo de bisturi nº3 em aço inox, utilizado para prender e manipular a lamina do bisturi. Cabo de chapa para lamina nº3. Cabo de chapa para laminan11/12/15 e 15c embalagem com 1 unidade.	Und	40	EVANG	14,50	R\$ 580,00
027	Calcador holleback nº1 indicado para dentística com pontas duplas de formato cônico e arredondado é utilizado para condensação de composto e amalgama. Em aço inox, autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	Und	160	EVANG	12,40	R\$ 1.984,00
028	Calcador holleback Nº6 é ideal em restaurações para esculpir e condensar. Tamanho 16 cm, em aço inox. Embalagem com 1 unidade	Und	120	EVANG	12,40	R\$ 1.488,00
029	Calcador Nº19 indicado para dentística, na remoção da dentina cariada. Produto em aço inox. Embalagem com 1 unidade	Und	160	EVANG	12,50	R\$ 2.000,00
031	Clips Colgadura p/ radiografia com3 unidades. Suporte para revelação de RX. Confeccionado em aço inoxidável. Embalagem com 3 unidades	Und	35	PREVEN	32,80	R\$ 1.148,00
032	Colher de dentina duplo nº 5 indicado para periodontia	Und	110	EVANG	12,50	R\$ 1.375,00
033	Colher de dentina nº11,5 indicados para remoção da dentina cariada. Características -Produto em aço inox 420 -Também conhecido como colher de dentina	Und	110	EVANG	12,50	R\$ 1.375,00
034	Colher de dentina nº18 aço Inox indicado para remoção da dentina cariada. Características -Produto em aço inox 420; -Também conhecido como colher de dentina embalagem c/ 1 unidade.	Und	160	EVANG	12,50	R\$ 2.000,00

035	Colher de dentina nº20 indicado para remoção da dentina cariada. Características -Produto em aço inox 420; -Também conhecido como colher de dentina	Und	110	EVANG	12,50	R\$ 1.375,00
048	Esculpidor P.K.Thomas nº1 em aço inox , Instrumental para dentística embalagem c/1 unidade.	Und	160	LM	12,60	R\$ 2.016,00
049	Esculpidor P.K.Thomas nº3 em aço inox , Instrumental para dentística embalagem c/1 unidade.	Und	160	LM	12,60	R\$ 2.016,00
050	Esculpidor P.K.Thomas nº5 em aço inox , Instrumental para dentística embalagem c/1 unidade.	Und	140	LM	12,60	R\$ 1.764,00
051	Espátula dupla nº1 instrumento indicado para auxiliar e espatular ,colocar resinas em procedimentos odontológico com 17 cm de comprimento, cabo anodizado,autoclavavel.Em aço inox c/1 unidade	Und	100	EVANG	14,50	R\$ 1.450,00
054	Espátula plástica para ionômero nº142 utilizada especificamente na manipulação de ionômero de vidro. Não escurece o material durante a manipulação, com 16,2 cm de comprimento. Embalagem com 1 und	Und	100	MAQUIRA	7,95	R\$ 795,00
055	Foice raspador ponta Morse 0-00 indicado para raspagem de dentes anteriores apinhado ou sobreposto e remoção de manchas. Aço inox e autoclavavel. Embalagem com 1 unidade	Und	90	EVANG	43,00	R\$ 3.870,00
069	Grampo para isolamento Nº0 indicado para pequenos pré-molares. Possui curvaturas mais altas para melhor visualização. Também são usados em odontopediatria. Autoclavavel. Embalagem com 1 unidade	Und	20	DFL	17,80	R\$ 356,00
070	Grampo para isolamento Nº1 indicado para canino e pre- molares com pouca retenção. Embalagem com 1 unidade	Und	20	DFL	17,80	R\$ 356,00
071	Grampo para isolamento Nº12ª indicado para 3º molar direito e esquerdo, são também muito utilizados em dentes em erupção, pois estes grampos apresentam mandíbulas serrilhadas para oferecerem maior retenção. Embalagem com 1 unidade	Und	20	DFL	22,00	R\$ 440,00
072	Grampo para isolamento Nº14 indicado para molares parcialmente erupcionados ou de anatomia irregular. As garras são projetadas para umas seguras estabilidades. Embalagem com 1 unidade	Und	20	DFL	22,00	R\$ 440,00
073	Grampo para isolamento Nº200 indicado para molares inferiores, com garras de superfície planas que não danificam a gengiva. Embalagem com 1 unidade	Und	30	DFL	22,00	R\$ 660,00

074	Grampo para isolamento Nº201 indicado para molares superiores, com garras levemente arredondadas. As projeções das garras estão de acordo com a linha de curvatura da gengiva, proporcionando melhor estabilidade. Embalagem com 1 unidade	Und	30	DFL	22,00	R\$ 660,00
075	Grampo para isolamento nº202 indicado para molares superior mais volumosos. Embalagem com 1 unidade	Und	30	DFL	24,00	R\$ 720,00
076	Grampo para isolamento nº203 indicado para molares direitos. Recomendado para molares inferiores e em odontopediatria. Embalagem com 1 unidade	Und	30	DFL	24,00	R\$ 720,00
077	Grampo para isolamento Nº204 indicado para molares esquerdos. Recomendado para molares inferiores e em odontopediatria. Embalagem com 1 unidade	Und	30	DFL	24,00	R\$ 720,00
078	Grampo para isolamento Nº206 indicado para pré-molares superiores e inferiores com projeções das garras, convenientemente ajustadas a curvatura da linha da gengiva, proporcionando melhor estabilidade. Embalagem com 1 unidade	Und	30	DFL	24,00	R\$ 720,00
079	Grampo para isolamento Nº210 indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto, para bateria labial (incisivo, caninos e em alguns casos pré-molares). Embalagem com 1 unidade	Und	30	DFL	24,00	R\$ 720,00
080	Grampo para isolamento nº212 indicado para caninos e incisivos superiores e inferiores. Embalagem com 1 unidade.	Und	30	DFL	24,00	R\$ 720,00
081	Grampo para isolamento Nº26 indicado para molares. Este grampo possui curvatura que melhora o afastamento e da mais estabilidade. Embalagem com 1 unidade.	Und	30	DFL	24,00	R\$ 720,00
085	Kit odontopediatria indicado para atendimento odontopediatria. Aço inox e autoclavável. Kit com 10 peças sendo: 1 calcador de Ward infantil+1 calcador holemback infantil + 1 sonda exploradora nº5 infantil + 1 esculpido 3ss inf.+1 aplicador de hidróxido de cálcio inf+ 1 esculpido Discoide inf+ 1 espátula de silicato inf +1 escavador nº5 inf.+1 escavador nº6 inf+1 brunidor inf. Em aço inox, autoclavável. Embalagem com 10 unidades	Und	16	EVANG	135,00	R\$ 2.160,00
086	Lima Óssea utilizada para remodelar o osso. Produzido em aço inoxidável.Também conhecida como Lima Seldin.Tamanho 18 cm .	Und	70	EVANG	61,50	R\$ 4.305,00

088	Pedra de Arkansas com granulação fina, indicada p/ afiação de instrumentos sem fio. Dimensões;10cmx2,5 cmx6 cm. Lubrificar a pedra com óleo. Qualidade, durabilidade e eficiência na realização de procedimentos odontológicos. Pedra natural, ao ser extraída pode sair com várias tonalidades. Embalagem com 1 unidades.	Und	40	IODONTOS UL	43,00	R\$ 1.720,00
089	Pinça Adson com serrilha indicado para uso em cirurgia, apreender tecidos geralmente seu uso facilita o procedimento enquanto a cirurgia manipula outros instrumentos. -Comprimento: 12 cm -Aço inox	Und	20	SAME	25,80	R\$ 516,00
091	Pinça de Allis 5x6 dentes -É uma pinça de pressão utilizada para prender e tracionar tecidos moles. -15 Cm -Aço inox -Autoclavavel -embalagem com 1 unidade	Und	70	MARYAN	48,50	R\$ 3.395,00
092	Pinça goiva bi-articulada 16 cm em aço inox. Embalagem com 1 unidade	Und	70	MARYAN	562,00	R\$ 39.340,00
093	Pinça Halstead mosquito curva 12,5 cm utiliza em quase todos os procedimentos cirúrgicos para travar vasos sanguíneos. Pinça hemostática pequena de ramos prensores delicados, boa para pinçamento de vasos de menor calibre. Possui ranhuras na ponta ativa. Aço inox; autoclavavel. Embalagem com 1 unidade	Und	15	MARYAN	36,50	R\$ 547,50
096	Porta agulha mayo Hegar comwidea -instrumento usado para sustentação de agulha cirúrgica em ambiente cirúrgico. Tem 14 cm em aço inox, autoclavavel. Embalagem c/1 unidade.	Und	50	INVENT	120,90	R\$ 6.045,00
097	Porta amalgama de plástico autoclavavel é um instrumento de uso exclusivo para odontólogo auxiliando no preparo do canal cavitario, devendo ser usado na cavidade dentaria pelo profissional. Esterilizado em autoclave a 121°C. Embalagem com 1 unidade cor azul	Und	20	MAQUIRA	17,60	R\$ 352,00
098	Porta amalgama de plástico é um instrumento de uso exclusivo para odontólogo auxiliando no preparo do canal cavitario, devendo ser usado somente para o transporte e inserção do amalgama na cavidade dentaria pelo profissional. Esterilizável em autoclave a 121°C. Embalagem com 1 unidade na cor azul	Und	45	MAQUIRA	17,60	R\$ 792,00
099	Porta amalgama Micro utilizado em clínica geral e dentística, para inserir amalgama na cavidade. Em aço inox. Embalagem com 1 unidade	Und	100	EVANG	22,30	R\$ 2.230,00

100	Porta matriz toflemaire infantil instrumento usado como auxiliar em isolamento através de matriz. Produzido em aço inox. Totalmente autoclavavel. Embalagem com 1 unidade	Und	40	EVANG	44,50	R\$ 1.780,00
101	Portas matriz toflemaire adulto instrumento usado como auxiliar em isolamento através de matriz. Produzido em liga de aço inox. Totalmente autoclavavel .Embalagem com 1 unidade	Und	45	EVANG	44,50	R\$ 2.002,50
102	Pote dappen de plástico autoclavavel é utilizado em manipulação de materiais de uso odontológico, médico e farmacêutico. Sua composição a base de nylon permite totalmente autoclavavel garantindo boa resistência ao produto. Esterilizável em autoclave a 137°C, possui duas cavidades para manipulações. Embalagem com 1 unidade	Und	75	MAC	6,10	R\$ 457,50
103	Pote dappen de vidro incolor utilizado em manipulação de materiais de uso odontológico. Embalagem com 1 unidade	Und	75	IODONTOSUL	8,20	R\$ 615,00
107	Sindesmótomo indicado para cirurgia, para reparar tecidos moles do osso ou dente. Deve ser usada depois da aplicação da anestésica. Produto em aço inox 420 .	Und	70	EVANG	23,00	R\$ 1.610,00
108	Sonda exploradora nº5 indicado para verificar a presença de carie. Em aço inoxidável, autoclavavel. Embalagens c/ 1 unidade.	Und	160	EVANG	12,70	R\$ 2.032,00
109	Sonda milimetrada Willians nº14 indicado para procedimentos clínicos cabo oco, produzido em aço inoxidável. Embalagem com 1 unidade	Und	15	EVANG	44,50	R\$ 667,50
113	Tesoura cirúrgica reta 15 cm em aço inox , utilizada em procedimentos cirurgias, proporcionando ao cirurgião maior segurança e facilidades na hora de cortar fios cirúrgicos, tecido mole, etc. - Autoclavável Possui a ponta arredondada. Embalagem c/ 1 unidade.	Und	96	MARYAN	44,50	R\$ 4.272,00
114	Tesoura Iris reta utilizada em procedimentos cirúrgicos em geral, proporcionando ao cirurgião maior segurança e facilidade na hora de cortar fios cirúrgicos, tecidos moles, etc. Usada segundo as técnicas cirúrgicas ou a critérios médicos. Autoclavavel, aço inox. Embalagem com 1 unidade	Und	100	MARYAN	26,00	R\$ 2.600,00
TOTAL						R\$ 164.954,00

2. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de **12 (doze)** meses, contados da sua assinatura.

3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E PARA O FORNECIMENTO

3.1. O prazo para a retirada da **nota de empenho** é de **02 (dois) dias**, após a convocação realizada pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**.

3.1.1. A convocação da empresa vencedora para retirar a **nota de empenho** será realizada através do e-mail indicado pela empresa na proposta de preços ou através de publicação no **sítio www.santoantoniodepadua.rj.gov.br** (**Portal da Transparência**) ou através de publicação no Jornal "Opção do Noroeste" ou no "Diário Oficial da União".

3.2. O prazo para o fornecimento do objeto é de **05 (cinco) dias**, contados a partir da **emissão da nota de empenho**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/1993** e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no **§1º do art. 57** do referido **diploma legal**.

3.3. O fornecimento do objeto deverá ser realizado no local e endereço abaixo indicado, compreendendo o horário das **8h (oito horas)** às **17h (dezessete horas)**, sendo obrigatória observar as quantidades empenhadas/contratadas.

3.3.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizada na **Avenida João Jaspick, nº520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ**.

4. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

4.1. O prazo para a assinatura do **contrato** é de **02 (dois) dias**, após a convocação realizada pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**.

4.1.1. A convocação da empresa vencedora para assinar o **contrato** será realizada através do e-mail indicado pela empresa na proposta de preços ou através de publicação no **sítio www.santoantoniodepadua.rj.gov.br (Portal da Transparência)** ou através de publicação no Jornal "Opção do Noroeste" ou no "Diário Oficial da União".

4.2. O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o **art. 62 da Lei Federal nº8.666/1993**.

4.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, o licitante vencedor poderá ser convocado para assinar quantos contratos forem necessários para suprir a necessidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

4.4. Os quantitativos de cada contrato serão definidos conforme a necessidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

4.5. O prazo contratual será de no máximo **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/1993** e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no **§1º do art. 57** do referido **diploma legal**.

4.6. O início do prazo contratual deverá ocorrer no período de vigência da ata de registro de preços, podendo, portanto, ultrapassar a vigência final do respectivo instrumento.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **art. 7º da Lei Federal nº10.520/2002**, quando:

5.1.1. Convocado dentro do prazo, não **retirar a nota de empenho e/ou assinar o termo de contrato**;

5.1.2. Apresentar documentação falsa exigida no certame;

5.1.3. Ensejar retardamento da execução do objeto;

5.1.4. Não mantiver a proposta;

5.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

5.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

5.1.6.1. O comparecimento de interessado para fins de participação no certame licitatório, **sem** a observância dos impedimentos e vedações previstos em lei e no edital importa em comportamento inidôneo.

5.1.6.2. Reputar-se como inidôneos os atos descritos nos **arts. 92, § único, 96 e 97, § único da Lei Federal nº8.666/1993**.

5.1.6.3. O uso ilícito do direito de preferência assegurado às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP) para oferta de lances em licitações, pelo amparo em declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a declaração de inidoneidade do licitante fraudador (**art. 46 da Lei 8.443/1992. Acórdão nº16768/2021 - TCU – Plenário**).

5.1.7. Cometer fraude fiscal.

5.2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

5.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

5.2.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

5.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, por prazo não superior a dois anos;

5.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

5.3. A **advertência** será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **fornecimento do objeto**.

5.4. A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

5.4.1. Reincidência em descumprimento do prazo contratual;

5.4.2. Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;

5.4.3. Rescisão do contrato;

5.4.4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

5.4.5. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

5.4.6. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

5.5. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

5.6. Ocorrendo atraso injustificado no **fornecimento do objeto**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de **1% (um por cento)**, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

5.7. A recusa injustificada do **fornecedor** em **retirar a nota de empenho e/ou assinar o termo de contrato**, no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades prevista, inclusive multa, que não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor da parcela inadimplida, facultando o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** a convocar o licitante remanescente, na forma do **art. 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/1993**.

5.8. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

5.9. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

5.10. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de **03 (três) dias** a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao Contratante, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de ordem bancária creditada em conta corrente indicada, por intermédio da apresentação da **nota fiscal/fatura** emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante **0,033%, por dia**, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.

6.3. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios de 0,01667% ao dia**, alcançando ao ano **6% (seis por cento)**.

6.4. Entende-se por atraso o prazo que exceder **30 (trinta) dias** da apresentação da fatura.

6.5. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o Contratante fará jus a um desconto de **0,033% por dia**, a título de **compensação financeira**.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da Contratada:

7.1.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no **prazo máximo de 02 (dois) dias**, conforme determina o **art. 69** da **Lei Federal nº8.666/1993**;

7.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas;

7.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no **fornecimento do objeto**, conforme **art. 65, §1º da Lei Federal nº8.666/1993**;

7.1.4. Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, certo que o recebimento provisório não importa sua aceitação definitiva, no **prazo máximo de 02 (dois) dias**;

7.1.5. Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo Contratante por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do contrato que incorra em dano ou indenização, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

7.1.6. Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho;

7.1.7. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do Contratante;

7.1.8. Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho (**Lei Federal nº6.514, de 22 de dezembro de 1977**) e **Norma Regulamentadora nº06** aprovada pela **Portaria GM nº3.214 do Ministério do Trabalho, de 08 de junho de 1978**

7.1.9. Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo Contratante;

7.1.10. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

7.1.11. Responder exclusivamente e integralmente, perante o Contratante, pela execução do contrato, incluindo aqueles que subcontratarem a terceiros e, também, responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

7.1.12. Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;

7.1.13. Executar o objeto de acordo com todas as cláusulas estipuladas no termo de referência;

7.1.14. Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores;

7.1.15. Entregar os produtos em embalagens em perfeito estado, sem violações, aderência ou umidade;

7.1.16. Entregar os produtos acompanhados de rótulos e informações em língua portuguesa, indicando o número do lote, data de fabricação, validade e nome, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;

7.1.17. Obedecer e observar rigorosamente a legislação sanitária vigente.

8. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº8.666/1993** e **alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

8.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o Contratante, terceiros, próximas ou remotas.

8.4. A execução do contrato será acompanhada por um representante do Contratante, especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo Contratante irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.5. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante para representá-lo na execução do contrato.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação do objeto.

10. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos valores praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto ao **fornecedor**, observadas as disposições contidas na **alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº8.666/1993**.

10.2. Comprovado que os preços inicialmente registrados tornaram-se superiores aos praticados no mercado, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, por intermédio do **ORGÃO GERENCIADOR**, convocará o **fornecedor** visando à negociação para redução e consequente alteração da ata de registro de preços, conforme o **art. 17 do Decreto Municipal nº015/2017**.

10.2.1. O **fornecedor** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.3. Comprovado que os preços de mercado tornaram-se superiores aos registrados, o **fornecedor**, mediante requerimento devidamente comprovado, poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, conforme o **art. 18 do Decreto Municipal nº015/2017**.

10.4. O registro de preços será cancelado quando o **fornecedor**:

10.4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.4.2. Não retirar a **nota de empenho e/ou assinar o termo de contrato** no prazo estabelecido no edital, sem justificativa aceitável;

10.4.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.4.4. Sofrer sanção prevista nos **incisos III** ou **IV** do **art. 87** da **Lei Federal nº8.666/1993** ou no **art. 7º** da **Lei Federal nº10.520/2002**.

10.5. O registro de preços poderá ser cancelado por razão de interesse público ou mediante requerimento do **fornecedor** quando por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

10.6. O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por termo/despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio de processo administrativo.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, **somente** poderá ser utilizada por órgão ou entidade do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.2. Caberá ao **fornecedor** beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do **objeto** decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, decorrentes do respectivo termo.

11.3. As **contratações** adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens constantes da ata de registro de preços.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na **totalidade**, ao dobro das quantidades de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. Compete ao órgão não participante que aderir à ata de registro de preços, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo **fornecedor** das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

12.1. Esta ata está vinculada ao EDITAL **058/2021** e seus anexos, em especial, o **termo de referência**, bem como a proposta apresentada pelo **fornecedor**, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente **ata de registro de preços** correrão à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, abaixo especificada:

Programático: 103010010.2.032000

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - material de consumo

Fonte de Recursos: 20 – SUS

Programático: 103010010.2.036000

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - material de consumo

Fonte de Recursos: 20 – SUS

13.2. Abaixo seguem as informações e dados para pagamento:

BANCO: BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 0356-5

CONTA CORRENTE: 12044-8

Santo Antônio de Pádua/RJ, **18/11/2021**.

MARIA CRISTINA CRETTON FRANÇA

Responsável pelo Órgão Gerenciador

MAURICIO DIAS DOS SANTOS

DISTRIBUIDORA REGIONAL DE ALÉM PARAIBA EIRELI - ME

Fornecedor